

TC 017.917/2011-5

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro/PB

Responsáveis: João Pedro da Silva (CPF 293.513.085-53); José Edson da Costa Silva (282.809.464-20); Marcos Tadeu Silva (113.826.864-04) e Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro/PB (09.071.622/0001-85)

Interessados: Fundação Nacional de Saúde

Procurador(es): Não há

Advogados: Antônio Eudes Nunes da Costa Filho (OAB/PB 16.683); José Leonardo de Souza Lima Júnior (OAB/PB 16.682) e José Francisco de Lira (OAB/PB 4.234)

DESPACHO DO SECRETÁRIO

1. Considerando que os autos foram restituídos a esta Secretaria para que fossem juntados os comprovantes de notificação de todos os responsáveis que não possuísem comprovação de ciência nos autos, conforme Despacho à peça 77;
2. Considerando que os avisos de recebimento (ARs) se encontram no presente processo, tendo todos obtido êxito na sua entrega, conforme listados a seguir:
 - a) notificações de dívida:
 - a.1) AR à peça 62: Sr. João Pedro da Silva, por intermédio de seu advogado, Sr. Antônio Eudes Nunes da Costa Filho, OAB/PB 16.683 (procuração na peça 42) (subitens 9.2, 9.3 e 9.5);
 - a.2) AR à peça 61: Sr. José Edson da Costa Silva, por intermédio de seu advogado, Sr. José Francisco de Lira, OAB/PB 4.234 (procuração na peça 21) (subitens 9.2, 9.3 e 9.5);
 - a.3) AR à peça 60: Marcos Tadeu Silva (subitens 9.2, 9.3 e 9.5);
 - b) notificações de decisão:

b.1) AR à peça 68: Município de Lagoa de Dentro/PB (subitem 9.1); e

b.2) AR à peça 67: Procuradoria da República em João Pessoa/PB (subitem 9.6).

3. Considerando que já foram providenciadas, consoante peças 78-80, as notificações de admissibilidade dos recursos;
4. Encaminhem-se os autos à SERUR para prosseguimento do feito.

SECEX-PB, 10 de dezembro de 2014.

[Assinado Eletronicamente]
RAINÉRIO RODRIGUES LEITE
Secretário